



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI Nº 638/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR PARA A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO MARANHÃO-CAEMA, OS BENS QUE INDICA.

Art. 1º) - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a transferir com ônus à COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO MARANHÃO-CAEMA, através de público instrumento os bens relacionados no anexo I, desta Lei.

Art. 2º) - No contrato entre Prefeitura Municipal e CAEMA, ficará instituída a tarifa social e anistia de todos os débitos da Prefeitura para com a CAEMA. Como também, a expansão da rede de água nos bairros Vila Nova, Santa Lúcia, Jardim São Luis, Sanharol, Cafeteira, João Castelo, Ipiranga, Parque das Nações, Jardim Planalto e adjacências.

Art. 3º) - A CAEMA absorverá para seu quadro funcional, e no regime jurídico próprio, a partir da data de assunção dos sistemas, 20 (vinte) funcionários do sistema operacional atual, mantidos pela Prefeitura.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, aos 10 dias do mês de outubro de 1.991.

Câmara Municipal de Imperatriz-MA

Afonso Walter Derto
Presidente